

DECRETO Nº 34.487, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025651/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a parte abaixo descrita do imóvel objeto da Matrícula nº 135.373, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizado na Rua Itirapina, nº 727, lote 01-D, neste Município, cuja propriedade é de **SPE - 5 SANTA ÂNGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, destinada ao prolongamento da Avenida Antonio Frederico Ozanam e melhoria do sistema viário existente.

Descrição da área: LOTE 01-D-2

"Inicia no ponto D localizado no lado ímpar da Avenida Antonio Frederico Ozanam a 190,19 metros da Rua Waldemar Guido da Costa; daí segue pela Avenida Antonio Frederico Ozanam com um ângulo de 120°03' e distância 81,72 metros até o ponto V4; daí deflete à direita e segue com distância de 27,09 metros confrontando com o Lote 01- C e com a área de APP do Lote 01- C; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do Lote 01-C e remanescente da Área de APP, com o rumo 53°50'08"SE e distância de 60,26 metros até o ponto C4, daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do Lote 01-C e remanescente da Área de APP, em curva a direita, de raio 550,00 metros e desenvolvimento de 21,37 metros até o ponto C5; daí deflete à direita e segue confrontando com o Imóvel da Matrícula

9.313 do 1º ORIJ (números 675, 679, 681, 687 e sem número da Rua Itirapina) até o ponto D, ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 1.866,83 metros quadrados."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiáí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 03/10/2024, às 18:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 03/10/2024, às 18:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

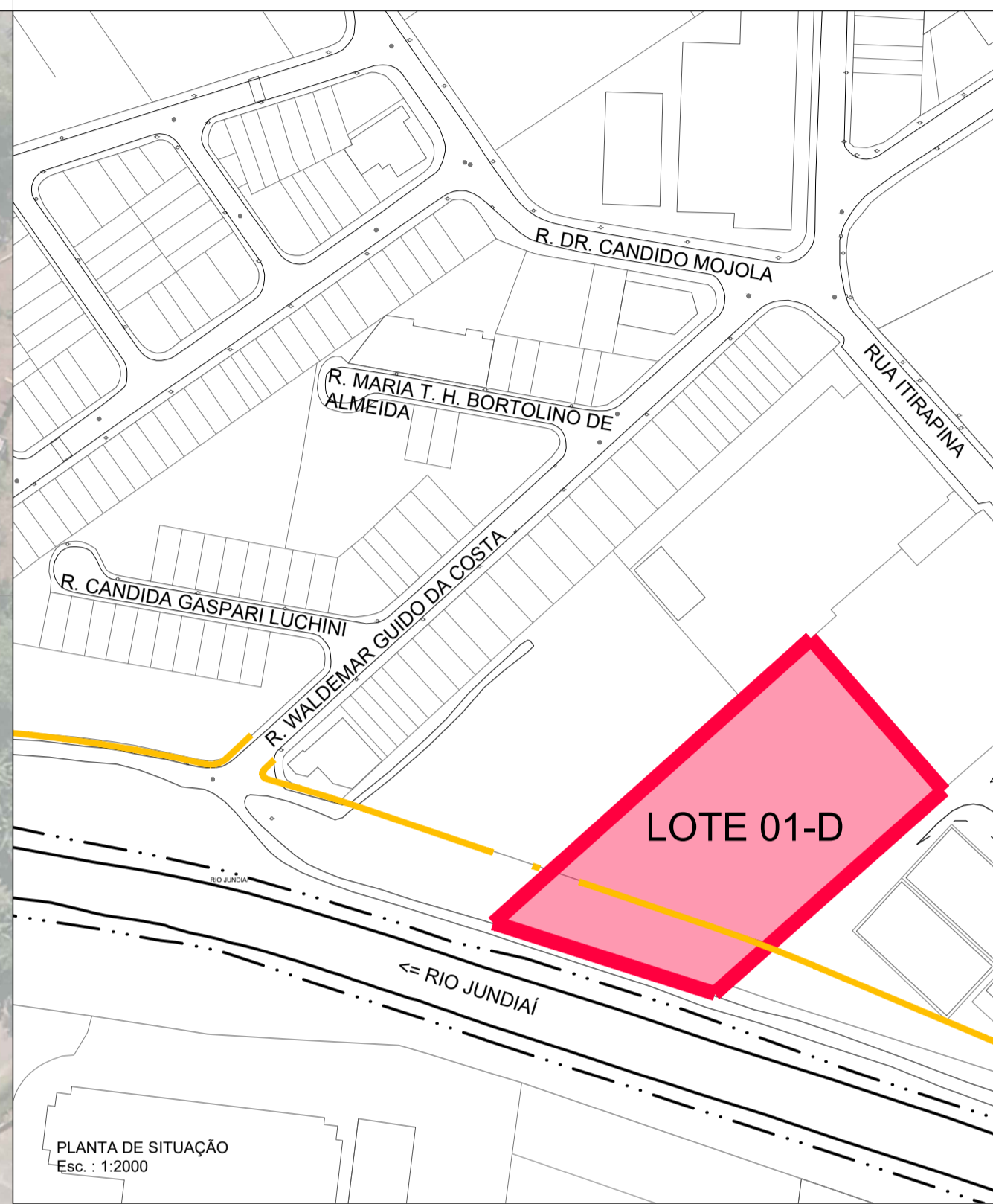


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1875793** e o código CRC **A46BC663**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0025651/2022

1875793v3



NOTAS:

- ESTE MATERIAL TÉCNICO FOI ELABORADO COM BASE EM:
 - ORTOFOTOS DE 2019 GEORREFERENCIADAS AO SIRGAS 2000.
 - AEROFOTOGRAFIA DE 2019 GEORREFERENCIADA AO SIRGAS 2000.
 - CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL OBJETO DE ATUALIZAÇÃO EM 2019.

Legenda

- LIMITE DA VIA PROJETADA
- LIMITE DA EDIFICAÇÃO
- LIMITE DO LOTE
- ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJETO VIÁRIO
- ÁREA DE APP

QUADRO DE ÁREAS:

LOTE 01 - D (MATR.135.373 DO 1º ORJ)	9.280,70 m²
ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJ. VIÁRIO - LOTE 01-D-2	1.866,83 m²
ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJETO VIÁRIO (EM APP)	1.866,83 m²

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS / DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO A PROJETOS</p>		<p>ASUNTO TOPOGRAFIA</p>
<p>OBRA VIÁRIO - ESTUDO PRELIMINAR - AV. MARGINAL DIREITA DO RIO JUNDIAÍ, TRECHO DA 9 DE JULHO ATÉ O JARDIM SHANGAI, JUNDIAÍ, SP. - (DESAPROPRIAÇÃO)</p>	<p>GLEBA 01-D</p>	<p>RESP. TÉCNICO PI DESENHO e VETORIZAÇÃO José Antonio Carturan Arquiteto e Urbanista CAU - A119656-8 RRT -</p>
<p>LOCAL AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN, S/N - VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ - SP</p>	<p>PROPRIETÁRIOS SPE - 5 SANTA ANGÉLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</p>	<p>DESENHO José Antonio Carturan</p>
<p>Nº CONTRIBUINTE 15.060.0123</p>	<p>MATRICULA 135.373 DO 1º O.R.I.J.</p>	<p>REVISÃO R01</p>
<p>APROVAÇÕES:</p> <p>RESP. PELA UNIDADE ADJUNTA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA: ENG. ADEMIR PEDRO VICTOR GACI - Diretor Adjunto de Obras de Infraestrutura</p>	<p>RESP. TÉCNICO PI DESENHO e VETORIZAÇÃO: JOSE ANTONIO CARTURAN ARQUITETO E URBANISTA</p>	<p>ESCALA 1:500</p> <p>FOLHA ÚNICA</p>